



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB

ANO XXI – Nº. 113638/05 – QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

ATO DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Rio Tinto, comunica a quem interessar que fica revogada a licitação modalidade Tomada de Preços nº 00016/2023.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Praça da Vitória do município de Rio Tinto – PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023.

Justificativa: Com arrimo no disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, diante da rescisão do contrato administrativo nº 00067/2024-CPLM realizada de forma amigável, diante da Súmula 473 do STF, Revoga-se, por motivo de conveniência e oportunidade, a Licitação nº 00016/2023, na modalidade Tomada de Preços, conforme Processo Administrativo nº 231227TP00016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma da Praça da Vitória do Município de Rio Tinto – PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações: na Rua Assis Chateaubriand, s/n, Centro – Rio Tinto – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Rio Tinto – PB, em 17 de julho de 2024.

Magna Celi Fernandes Gerbasi
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Rio Tinto-PB, comunica a quem interessar que fica revogada a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 00016/2023.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Praça da Vitória do município de Rio Tinto-PB, conforme Convênio FDE n.º 028/2023.

Justificativa: Com arrimo no disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, diante da rescisão do contrato administrativo n.º 00067/2024-CPL, realizada de forma amigável, diante da Súmula 473 do STF, Revoga-se, por motivo de conveniência e oportunidade, a Licitação n.º 00016/2023, na modalidade Tomada de Preços, conforme Processo Administrativo n.º 231227TP00016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma da Praça da Vitória do Município de Rio Tinto-PB, conforme Convênio FDE n.º 028/2023.

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: na Rua Assis Chateaubriand, S/N – Centro - Rio Tinto – PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Rio Tinto - PB, 17 de julho de 2024.
MAGNA CELI FERNANDES GERBASI – Prefeita

ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 231227TP00016

Licitação nº 00016/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma da Praça da Vitória do Município de Rio Tinto-PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023.

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) acerca do processo licitatório Tomada de Preços nº 00016/2023, referente ao Processo Administrativo nº 231227TP00016, conforme relatório prolatado pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização (DIAFI), Departamento de Auditoria de Contratações Públicas (DEACOP), Divisão de Auditoria de Contratações Públicas I (DIACOP), nos autos do processo nº 01744/24;

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a Administração Pública a revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que justifique tal medida;

Considerando que, para melhor atender às recomendações do TCE-PB, a Prefeita de Rio Tinto-PB resolveu revogar o presente processo licitatório;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece o poder de autotutela da Administração Pública para anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, a Licitação nº 00016/2023, na modalidade Tomada de Preços, conforme Processo Administrativo nº 231227TP00016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma da Praça da Vitória do Município de Rio Tinto-PB, conforme Convênio FDE nº 028/2023.

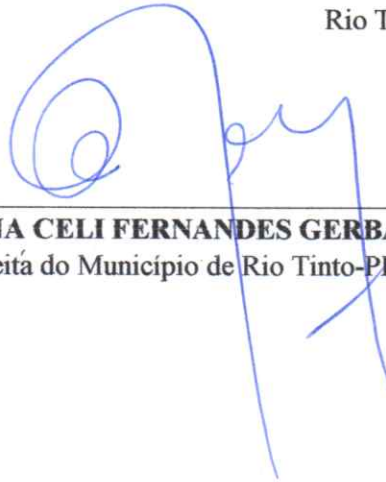
Art. 2º Esta revogação fundamenta-se nos artigos 49, 78, inciso XII, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e na jurisprudência do TCU, que garantem a Administração Pública rever seus próprios atos, dentro da conveniência e oportunidade administrativas, proporcionando correções e melhor adequação do procedimento licitatório ao objeto a ser licitado.



Art. 3º Determinar a publicação deste ato de revogação em órgão oficial, para que produza os devidos efeitos legais.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Tinto-PB, 17 de julho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a surname, positioned above a horizontal line.

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita do Município de Rio Tinto-PB